

## JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO

### PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54324081

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de Empresas de Engenharia, interessadas na Execução das Obras e Serviços de Engenharia do “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul”, consistindo na construção, reforma e ampliação de terminais de integração, construção das estações de embarque e desembarque, implantação de obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes nos anexos I a VII.

## ANULAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC nomeada pela Portaria nº 016/2014 de 20 de Junho de 2014 considerando que:

- O Tribunal de Contas da União – TCU, através de seu Departamento Técnico, após análise de todos os documentos que compõem o referido Processo Administrativo, se manifestou contrário ao prosseguimento do Certame, que teria como segunda etapa a Concorrência nº 004-2013;
- Que a proposta de encaminhamento feita pelo TCU é a anulação do Edital de Pré-Qualificação nº 002-2013.
- O Certame, regido pelo Edital Concorrência nº 004-2013 encontra-se suspenso pela CMTC.

Em virtude das considerações acima, do interesse da Administração e no uso de suas atribuições, **RESOLVE ANULAR o Edital e todos os atos e procedimentos de Pré – Qualificação nº 002-2013 nesta data.**

Este ato está ressalvado no art. 49 da lei 8.666/93.

Goiânia, 09 de Setembro de 2014.

  
Eng. Civil Benjamin Kennedy M Costa

Presidente CPL